



Ref. Projeto de Lei N° 44/2017
Publicação: Jornal *Trib. Juvenat*
Edição: 991 Data 10/5/17

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI N° 2129/2017

**“INSTITUI O BANCO DO LIVRO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Banco do Livro”, com sua sede e domínios junto à Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Cordeiro.

Art. 2º- O “Banco do Livro” tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs, e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

Parágrafo único – Os doadores de livros e materiais afins receberão o certificado de “Amigo do Livro”, emitido pelos gestores da Secretaria Municipal de Cultura e de Educação.

Art. 3º - O “Banco do Livro” recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindos de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

Parágrafo único – Será disponibilizado o sistema de ligação para que os interessados tirem suas dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados para a entrega dos doativos, bem como, dar sugestões e fazer reclamações acerca exclusivamente sobre o Banco de Livros.

Art. 4º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de maio de 2017.


Elielson Elias Mendes

Presidente

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva